



CODIGO DE RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS

Com uma administração ética e transparente, a CBE é uma empresa que realiza a aquisição de bens e a contratação de serviços, com base em valores sólidos de respeito ao interesse público, à sociedade e aos seus fornecedores.

A CBE confia que a qualidade de vida das gerações presentes e futuras depende das acções que busquem equilibrar o desenvolvimento sócio-económico com a conservação do meio ambiente, a promoção do bem-estar e a segurança no trabalho, a partir de iniciativas voltadas para relações económicas transparentes.

Por meio da instituição deste **Código de Relacionamento com os Fornecedores de Bens e Serviços**, a CBE assume formalmente o compromisso de realizar contractos de bens e serviços, com base na ética e na transparência, valorizando os fornecedores que se comprometam com a observância dos direitos humanos, com o comércio justo e a responsabilidade sócio ambiental.

OBJECTIVOS

Este **Código de Relacionamento com os Fornecedores de Bens e Serviços** tem como objectivos:

- I – Estabelecer a política de conduta ética nas relações comerciais da CBE com seus fornecedores de bens e prestadores de serviços e destes com a CBE;
- II – Preservar a imagem e a reputação da CBE, na relação comercial, por meio de procedimentos que estejam de acordo com as normas éticas previstas neste Código.

ÂMBITO

O presente código contém os requisitos gerais vigentes para todos os fornecedores da CBE

Alguns contractos com fornecedores poderão conter disposições mais específicas relativamente a alguns destes mesmos aspectos.

Nenhuma disposição deste código prevalece sobre disposições mais específicas de um determinado contrato e no caso de haver conflito entre este código e qualquer disposição de um contrato específico, prevalecerá a disposição do contrato.



REGRAS

Obrigações da empresa

- A CBE está comprometida com os mais altos padrões de integridade e a total conformidade com o código de conduta da empresa, desta forma é nosso objectivo assegurar o relacionamento com fornecedores, privilegiando aqueles que respeitem os direitos humanos, a legislação e as boas práticas ambientais, evitando aqueles de reputação duvidosa.
- As negociações visam sempre os interesses da CBE, procurando os melhores padrões de qualidade e os menores custos de produção, sendo, portanto, a escolha de fornecedores e prestadores de serviços baseada em critérios e procedimentos técnicos, profissionais e éticos, procurando alcançar o melhor retorno para a CBE na relação custo/benefício.
- Todas as relações com fornecedores e prestadores de serviços são conduzidas, em observância da livre concorrência entre eles, em termos leais e honestos, sendo a todos dado tratamento justo e igual sem preconceitos ou favorecimentos de qualquer natureza, evitando práticas ou actos injustos ou enganosos.
- É expressamente proibido aos trabalhadores da CBE aceitar benefícios directos ou indirectos que possam ser interpretados como susceptíveis de influenciá-los nos negócios com a CBE.
- O respeito aos fornecedores e prestadores de serviços deve ocorrer na mesma medida em que a CBE espera ser tratada. Neste contexto, os seus trabalhadores devem ter um comportamento adequado, tratando os fornecedores e prestadores de serviço com elegância e cortesia de modo a não comprometer o bom nome e imagem da CBE.
- Na relação com os fornecedores e prestadores de serviço, embora atenta às informações de mercado, a CBE não admite, no entanto, que sejam obtidas por procedimentos ilegítimos ou ilegais.

Obrigações dos Trabalhadores

- Assumir o compromisso de cumprimento das normas deste Código;
- Tratar os parceiros e fornecedores de bens e serviços de uma maneira respeitosa e cordial, com o objectivo de fortalecer e aperfeiçoar os processos de comunicação;
- Cumprir e fazer cumprir integralmente as obrigações contratuais assumidas com os fornecedores e exigir que eles também as cumpram;



- **Garantir a inexistência de interesses pessoais, já que os mesmos interferem na capacidade de o trabalhador exercer um julgamento objectivo ou realizar o seu trabalho de forma a assegurar os interesses da CBE em primeiro lugar.**
- **Não utilizar a sua posição na empresa para influenciar decisões que venham, directa ou indirectamente, ao encontro dos seus próprios interesses ou de terceiros.**
- Perante qualquer situação de conflito de interesse comunicar imediatamente o ocorrido à sua chefia, que encaminhará o assunto à Administração.
- É expressamente proibido a colaboradores, fornecedores e prestadores de serviços ou a quaisquer pessoas em nome da CBE fazer, oferecer ou prometer pagamentos ou outras vantagens a organismos ou entidades, de forma directa ou indirecta, com o fim de obter vantagem ilegítima ou induzir que normas e regras sejam violadas.

Obrigações dos fornecedores

- Os fornecedores que tiverem acesso a informações como parte do seu relacionamento comercial não devem fornecer essas informações a mais ninguém excepto se autorizados pela CBE;
- Se um fornecedor acreditar que teve acesso a informações comerciais da CBE por engano, deve avisar imediatamente a CBE e abster-se de divulgar aquelas informações;
- O cumprimento dos princípios éticos e os compromissos de conduta definidos neste Código, enquanto perdurem os contactos, contractos e processos de aquisição com a CBE;
- A demonstração de pró-actividade na execução dos contractos de fornecimento ou prestação de serviços. Esta atitude demonstra a capacidade de antecipar soluções para possíveis problemas na disponibilização do bem ou serviço contratado.
- A reparação de perdas ou prejuízos decorrentes de danos causados sob sua responsabilidade, com a máxima agilidade e no mais curto espaço de tempo;
- Não oferecer qualquer tipo de vantagens a trabalhadores da CBE, nem pagar despesas de trabalhadores da CBE;
- Disponibilizar produtos e serviços de qualidade, não utilizando ou comprando produtos de origem ilegal ou duvidosa;
- Cumprir integralmente os planos de saúde e segurança no trabalho, previstos na lei e estabelecidos nos contractos a realizar;



- Observar e cumprir a legislação ambiental vigente;
- Adoptar práticas de sustentabilidade ambiental;

É objectivo da CBE envolver os seus parceiros nos seus projectos, com os seus clientes, promovendo altos padrões de qualidade que permitam superar as expectativas dos seus clientes.

Assim, a relação de parceria que a CBE pretende desenvolver com os seus parceiros visa assumir e partilhar a responsabilidade pelos desafios conquistados.

Exige-se que os parceiros escolhidos se envolvam de forma a garantir, quer o cumprimento dos objectivos definidos, quer o investimento em meios humanos e físicos necessários ao bom desenrolar dos trabalhos, quer a capacidade e flexibilidade financeira para se adaptarem aos modelos em vigor.

VIOLAÇÕES ÀS PRESENTES REGRAS

Qualquer acto que transgrida este Código será devidamente punido de acordo com a gravidade do mesmo podendo o transgressor até perder o vínculo com a empresa e, se justificado, poderão ser instaurados processos civis e criminais contra o mesmo.

Caberá à Administração julgar o acto de transgressão quanto à sua gravidade.